



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL

### NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

<b>01- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - CAC - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Acadêmico .....	<b>01</b>
<b>02- EDITAL Nº 002/2012 - PROGEPE</b>	
Seleção de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPE, Candidatos ao Programa Institucional de Auxílio à Graduação .....	<b>01 - 07</b>
<b>03- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Nomeação-CAV Nº 006/2012 .....	<b>08</b>
Comissão - CCB Nº 009/2012 .....	<b>09</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)  
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)  
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)  
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)  
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)  
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)  
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)  
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)  
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)  
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**MESTRADO ACADÊMICO**

**Retificação do EDITAL Nº 66 publicado no Boletim Oficial de 24/07/2012**

Foi aprovada pelo Colegiado do PPGCI, a prorrogação do prazo das inscrições e da homologação no Processo Seletivo 2013. O novo período de inscrição vai até o dia 31 de outubro e a homologação das inscrições será no dia 09 de novembro de 2012. Todos os outros prazos permanecem inalterados.

No item 1.2 - **Onde se lê:** no período de 03 de Setembro a 01 de Outubro de 2012, **leia-se** no período de 03 de Setembro a 31 de Outubro de 2012.

No item 3.1 - **onde se lê:** Inscrições 03/09 a 01/10/2012; **leia-se:** Inscrições 01/09 a 31/10/2012 e **onde se lê:** Homologação 21/10/2012, **leia-se** Homologação 09/11/2012.  
(Processo nº 23076.029322/2012-02).

**EDITAL Nº 002/2012 - PROGEPE, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

**SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPE,**  
**CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPE, candidatos ao Programa Institucional de Auxílio à Graduação, na forma de ressarcimento parcial, num total de **02 (dois) auxílios**, frente a vacância dos servidores: Jorge Luis dos Santos e Jose Edilson Anastácio Rocha, àqueles que tenham sido aprovados em concurso vestibular ou estejam cursando o 3º Grau em Instituições de Ensino Superior Privadas, reconhecidas pelo MEC.

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br)

Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deve ser feito por escrito através do e-mail [ccq.progepe@gmail.com](mailto:ccq.progepe@gmail.com) e outras informações através dos telefones: (81) 2126-8671; (81) 2126-8669.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar da seleção, Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPE, do quadro efetivo, na ativa, que estejam exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade.

**1.2.** Deverão os candidatos imprimir a ficha de inscrição, disponibilizada no site [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br) ou na Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ/PROGEPE, sala 126, térreo da Reitoria, munidos dos documentos descritos no item 4.1

**1.3.** A inscrição para o processo seletivo implica plena aceitação pelo(a) servidor(a), sem qualquer ressalva, das condições deste edital e demais normas nele invocadas.

## **2. IMPEDIMENTOS**

**2.1.** Estão impedidos de participar da seleção, servidores do quadro efetivo nas seguintes situações:

**2.1.1.** Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas ou que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo. A restrição será devida enquanto perdurar(em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa, não podendo participar do processo seletivo ex-servidores exonerados por justa causa.

**2.1.2.** Tenham concluído outro curso de graduação;

**2.1.3.** Que não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFPE.

## **3. INSCRIÇÕES**

Local, data e horário: Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ/PROGEPE, sala 126, térreo da Reitoria, no período de **15 de outubro à 14 de novembro de 2012**, no horário de 8h às 11:30h e das 14h às 16:30h

## **4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo se dará de acordo com as seguintes etapas: eliminatória e classificatória.

- 1ª Etapa: inscrição, de caráter eliminatório;
- 2ª Etapa: análise da documentação e seleção baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital, de caráter classificatório;
- 3ª Etapa: Publicação do resultado
- 4ª Etapa: Implantação

### **4.1. 1ª Etapa: Inscrição, de caráter eliminatório:**

- A inscrição é ato pelo qual o servidor, candidato à seleção para obtenção de Auxílio Graduação, entrega o formulário próprio (ANEXO I), devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br) ou na Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ, sala 126, térreo da Reitoria;

- No ato da inscrição, deverão ser acostados os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. declaração original do Departamento de Gestão de Pessoas, que está o (a) servidor(a) em efetivo exercício na UFPE, indicando a lotação do(a) servidor(a);

4.1.2. declaração da Chefia imediata informando que o(a) servidor(a) não está sofrendo penalidades administrativas ou que não está respondendo a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo;

4.1.2.1. no caso do curso de graduação coincidir com o horário de trabalho, a Chefia Imediata deverá concordar com a dispensa do(a) servidor(a) naquele período, conforme campo específico no ANEXO I deste Edital, apondo a assinatura e carimbo no local específico;

4.1.3. cópia e original ou cópia autenticada em cartório do comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

4.1.4. declaração original da Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, indicando o nome do Curso e disciplinas matriculadas naquele período;

4.1.5. declaração da Instituição de Ensino Superior a que está vinculado(a) de que não recebe nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) para o curso de Graduação, objeto do Auxílio, na forma de ressarcimento parcial;

4.1.6. cópia e original ou cópia autenticada em cartório do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual está vinculado(a) o servidor(a);

4.1.7. declaração de responsabilidade que deverá ser assinada pelo servidor se comprometendo em devolver o benefício recebido no caso de desistência e/ou trancamento do Curso de 3º Grau que originou o recebimento do Auxílio Graduação. (ANEXO II)

4.1.8. cópia da certidão de nascimento de filhos, caso os tenha.

**4.2.** A falta de quaisquer documentos listados no item anterior acarretará em não recebimento da inscrição do(a) servidor(a) pelo CCQ/PROGEPE;

**4.3.** Todos os documentos indicados no item 4.1, juntamente com a ficha de inscrição deverão ser entregues na Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ/PROGEPE, sala 126, térreo da Reitoria, no horário de 8h às 11:30h e das 14h às 16:30h, no período de **15 de outubro à 14 de novembro de 2012;**

**4.4.** Após recebimento da inscrição e documentos mencionados no item 4.1. nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

**4.5.** Em nenhuma hipótese é permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**4.6.** 2ª Etapa: análise da documentação e seleção propriamente dita baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital, de caráter classificatório

Consiste em conferir se os documentos estão em conformidade com o estipulado neste Edital, passando-se a seleção propriamente dita a partir de critérios estabelecidos no ANEXO III, no caso do número de servidores interessados no Auxílio Graduação ultrapasse o quantitativo de Auxílios estipulados.

**4.7.** 3ª Etapa: Publicação do Resultado

4.7.1. O resultado do processo seletivo de que trata este Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br), a partir de **26 de novembro de 2012**, sendo também disponibilizado no Boletim Oficial da UFPE;

4.7.2. Será divulgada a lista dos selecionados por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no ANEXO III.

**4.8.** 4ª Etapa: Implantação

4.8.1. Aos candidatos selecionados será implantado o valor constante no item 6., na forma de ressarcimento parcial, sendo retroativos à mensalidade de agosto de 2012, desde que preenchidos os requisitos de comprovação de pagamento das mensalidades;

4.8.2. O Auxílio à Graduação somente será concedido no período correspondente ao tempo regular do Curso;

4.8.3. Independentemente do período em que esteja matriculado(a) o(a) servidor(a) do Curso de Graduação, em nenhuma hipótese, fará jus ao ressarcimento da matrícula, devendo ser considerada como parcelas mensais, para efeitos deste Edital, o valor do Auxílio Graduação disposto no item 6;

4.8.4. Em caso de desistência do Auxílio Graduação, após divulgação do resultado da seleção, o(a) servidor(a) selecionado(a) terá um prazo improrrogável de três (03) dias, a contar da publicação do resultado, devendo formular requerimento dirigido à Pró-Reitora da PROGEPE, que deverá ser entregue na Divisão de Comunicações – DICOM, térreo da Reitoria, para formalização de processo administrativo, sendo vedada desistência tácita.

4.8.5. Em havendo desistência de servidor(a) selecionado(a), após divulgação do resultado, será implantado o Auxílio Graduação para o(a) próximo(a) selecionado(a) seguinte, obedecida ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.8.6. Os(a) candidatos(a) não contemplados neste processo seletivo e que constem da lista de classificação poderão ser contemplados com o referido Auxílio, objeto deste Edital, até 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste Edital, desde que os regularmente selecionados abdicarem ou não atendam as exigências contidas no presente Edital.

## **5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO GRADUAÇÃO**

A duração da concessão do Auxílio Graduação, na forma de ressarcimento parcial no **semestre de 2012.2** será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a cada semestre letivo, desde que o(a) servidor(a) não ultrapasse o tempo de duração regular do Curso, objeto do Auxílio à Graduação e comprove:

- estar matriculado no período letivo, mediante apresentação de comprovante de matrícula e declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo disciplinas matriculadas;
- não estar recebendo nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) para o Curso de Graduação, objeto do Auxílio na forma de ressarcimento parcial;
- estar em efetivo exercício no âmbito da UFPE, mediante declaração original, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, que está em efetivo exercício na UFPE, indicando a lotação do(a) servidor(a);
- não estar sofrendo penalidades administrativas ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo, mediante declaração da Chefia Imediata;
- ter a Chefia Imediata concordado com a dispensa do(a) servidor(a), caso a graduação cursada seja no horário do trabalho, mediante Declaração assinada e carimbada por aquela Chefia;
- ter efetuado pagamento da mensalidade que esteja pleiteando o ressarcimento parcial, mediante apresentação de cópia e original ou cópia autenticada em cartório do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual está vinculado(a) o servidor(a), devendo ser entregue na sala 126, térreo da Reitoria, Coordenação de Capacitação e Qualificação, no primeiro dia útil subsequente ao pagamento da mensalidade.

## **6. DO VALOR DO AUXÍLIO GRADUAÇÃO**

Aos candidatos selecionados será implantado o ressarcimento parcial em folha de pagamento do mês subsequente o valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), mensais e retroativos ao mês de **agosto de 2012**, correspondendo à 1ª mensalidade de **2012.2**, desde que preenchidos os requisitos de comprovação de pagamento das mensalidades;

O valor correspondente à matrícula não será objeto de ressarcimento, devendo ser tal pagamento de responsabilidade do(a) servidor(a).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, será cancelada a concessão do Auxílio Graduação e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

7.2. Os casos omissos, com relação à realização deste processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Lenita Almeida Amaral  
Pró-Reitora da UFPE



F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O  
AUXÍLIO À GRADUAÇÃO

**PROGEPE**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO  
DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

HORÁRIO DO CURSO: MANHÃ  TARDE  NOITE

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome Completo \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
 Filhos? Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_  
 RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**II – DADOS PROFISSIONAIS**

Cargo \_\_\_\_\_  
 Exerce Função Gratificada? SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_ Há quanto tempo? \_\_\_\_\_  
 Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ Lotação \_\_\_\_\_  
 Ramal(is) \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
 Tempo na UFPE \_\_\_\_\_

**III – DADOS SOBRE O CURSO**

Nome do Curso \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_  
 Primeira Graduação? Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_  
 Endereço da Instituição \_\_\_\_\_  
 Período matriculado \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro que o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_ não respondeu nem responde a nenhum processo administrativo disciplinar.

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

**NO CASO DO CURSO DE GRADUAÇÃO SER NO HORÁRIO DO TRABALHO**

Concordo em dispensar do trabalho, no período \_\_\_\_\_ (manhã ou tarde) o(a) servidor(a) para que este(a) possa freqüentar as aulas de graduação.

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

✂



**PROGEPE**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO  
DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO AUXÍLIO À GRADUAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

**OBS:** A divulgação do resultado da seleção para o recebimento do Auxílio Graduação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br) e Boletim Oficial da UFPE, a partir do dia 26 de novembro de 2012.

Nome do responsável pela inscrição  
\_\_\_\_\_

II - EDITAL PROGEPE/UFPE N° 02/2012



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**AUXÍLIO À GRADUAÇÃO**



\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
Nome do(a) Servidor(a)

n° \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, sem

prejuízo das cominações legais Administrativas, Cíveis e Penais, estar ciente que o **Auxílio à Graduação** só será devido se, efetivamente, restar comprovada a matrícula no Curso de Graduação, conforme disposto no item 4.1.3. do Edital n° 002/2012 UFPE.

O não atendimento a este requisito implicará em suspensão do benefício e devolução ao erário do Auxílio Graduação, porventura recebido, que será debitado em folha de pagamento, em parcelas mensais de até 10% do meu vencimento básico.

Declaro não receber nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) do Governo Federal ou da Instituição de Ensino Superior a qual participo como aluno(a).

Declaro ainda ter total conhecimento do teor do Edital n° 002/2012-UFPE, estando de acordo com todas as suas cláusulas, devendo proceder, a cada semestre letivo, com a entrega na Coordenação de Capacitação e Qualificação dos documentos descritos no item 4.1. do referido Edital.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)



ANEXO III - EDITAL PROGEPE/UFPE N° 02/2012



**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO  
AUXÍLIO GRADUAÇÃO**

**PROGEPE**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO  
DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Primeira graduação	10
2. Não recebe nenhum tipo de subvenção (auxílio, bolsa, desconto, etc.) do Governo Federal (FIES) ou da Instituição de Ensino Superior	8
3. Tempo na UFPE	
3.1 De 3 anos e 1 dia até 5 anos	2
3.2. Acima de 5 anos até 10 anos	4
3.3. Acima de 10 anos até 20 anos	6
3.4. Acima de 20 anos até 25 anos	7
4. Idade	
4.1. Acima de 18 até 28 anos	2
4.2. Acima de 28 até 38 anos	4
4.3. Acima de 38 até 69 anos	6
5. Estado Civil	
5.1. Solteiro sem filhos	2
5.2. Solteiro com filhos	3
5.3. Casado sem filhos	4
5.4. Casado com filhos	6
6. Correlação Direta com o cargo e ambiente organizacional	7
7. Tempo para Conclusão do Curso	
7.1. Até 2 anos e meio	4
7.2. Acima de 2 anos e meio até 5 anos	2

**PORTARIA NG Nº 006-CAA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Ementa:** Nomeia o Colegiado do Curso de Economia, no âmbito do Núcleo de Gestão, do Centro Acadêmico do Agreste.

**A COORDENADORA DO NÚCLEO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Pleno do Núcleo de Gestão, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Colegiado do Curso de Economia, no âmbito do Núcleo de Gestão, do Centro Acadêmico do Agreste por um mandato de um ano:

Membro Nato:

-Ana Isabel Bezerra Cavalcanti – Coordenadora do Curso de economia

Membros:

- André Luiz de Miranda Martins;
- Carlos Alberto Gomes de Amorim Filho;
- Cássio da Nóbrega Besarria;
- Lucilena Ferraz Castanheira Corrêa;
- Márcio Miceli Maciel de Sousa.

**Art. 2º** Desta Portaria, dê-se ciência ao Diretor do Centro Acadêmico do Agreste e aos membros do Colegiado nomeados neste ato.

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria deverá ser publicada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

**Myrna Suely Silva Lorêto**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 009/2012 – CCB/DIR, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Ementa: Comissão de Sindicância**

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990:

**Re s o l v e:**

Designar as Professoras **Mônica Waléria Pinto de Carvalho**, (CCB – Departamento de Genética) e **Leonor Costa Maia** (CCB – Departamento de Micologia) – e Assistente em Administração **Ivandete Maria Soares** (CCB – Escolaridade), para que, sob a presidência da primeira, apurem os fatos ocorridos no Curso de Ciências Biológicas/Bacharelado em Ciências Ambientais do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, conforme consta no processo nº23076.028933/2009-20, haja vista que a Portaria de Pessoal nº 018/2009 – CCB/DIR encontra-se expirada.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal  
Diretora do CCB